



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

PUBLICIZAÇÃO OSBA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1. OBJETO

O presente documento tem por objeto a definição do escopo da Operacionalização e Gestão dos Serviços de Produção e Divulgação da Música de Concerto no âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA, o qual será objeto do contrato de gestão a ser celebrado entre a Secretaria da Cultura, a Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB e entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003 e Decretos nº.8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Este documento parte da compreensão da música de concerto enquanto meio promotor da criatividade, da diversidade cultural e do respeito ao patrimônio cultural global, tendo como objetivo último contribuir para o diálogo intercultural e a coesão social.

A música está presente em todas as culturas humanas conhecidas, sempre apresentando características particulares para cada agrupamento ou comunidade que a produz. Portanto, a música é representante direta da diversidade cultural humana, ao tempo que também serve de forte marca identitária. Dentro desta diversidade musical, há uma manifestação que já há muito tempo ultrapassou os limites de seu local e ambiente sociocultural de origem: a música de concerto. Este tipo de música é atualmente praticado e usufruído em quase todos os países do mundo, por indivíduos das mais diversas condições socioculturais, convivendo e interagindo de forma positiva com outras manifestações musicais das mais diversas culturas.

A música de concerto se consolidou como um importante patrimônio das realizações artísticas humanas através das criações musicais de diferentes períodos, locais e contextos, e do desempenho dos músicos que as executam. A longa história e a dinâmica cultural deste repertório e das práticas que o sustentam criaram condições para que estes sejam compartilhados entre músicos e audiências de todo o mundo. A música de concerto hoje é produzida e consumida por indivíduos dos mais diversos lugares do mundo, em contínuo processo de influências mútuas, alçando esta música à posição de espaço globalizado para troca de vivências.

Dentro da música de concerto, as orquestras sinfônicas são a instituição mais representativa das dinâmicas culturais desta expressão artística. Além de cultivarem um repertório que, por sua grandiosidade e profundidade é considerado um dos campos mais importantes das realizações humanas em diferentes períodos, locais e contextos (sinfonias, concertos, óperas, balés e outros gêneros orquestrais), as orquestras hoje vêm se renovando e ampliando o seu campo de ação e finalidades.

A história das orquestras sinfônicas tem origem na Europa há mais de quatro séculos. Muito rapidamente estas instituições culturais se espalharam por todo o mundo como uma das principais manifestações artísticas da humanidade. Instrumento veiculador de obras primas de compositores que têm escrito para esse conjunto ao longo de quase meio milênio, as orquestras sinfônicas chegam ao século XXI tendo enfrentado e superado problemas graves em quase todo o mundo. A instituição cultural "orquestra sinfônica", no entanto, está disseminada em todos os continentes, e tem uma decisiva presença na vida cultural dos diversos agrupamentos humanos em que ela existe. A sua disseminação e perenidade enquanto instituição deve-se a duas razões: o seu importante papel simbólico para diversas culturas e comunidades em vários períodos históricos, e a sua capacidade de adaptar-se a diferentes realidades e situações.

Apesar das orquestras sinfônicas se originarem do contexto cultural das elites europeias, e de sua disseminação mundial ter-se baseado no desejo de aproximar a cultura das "colônias/periferias" da cultura das "metrópoles/centros", o processo de disseminação de orquestras sinfônicas em todos os continentes já se encontrava em pleno andamento durante o século XIX.

As orquestras sinfônicas conseguiram vencer o desafio de tornarem-se legítimas representantes simbólicas das comunidades que as abrigam, independentemente do contexto cultural e regional destas comunidades, vencendo o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

paradigma "centro/periferia". Cidades, estados e países asiáticos, europeus, africanos, sul-americanos e da Oceania consideram hoje suas orquestras como importantes símbolos identitários de suas comunidades.

As orquestras sinfônicas dos dias atuais são instituições preocupadas e atuantes na construção de cidadãos mais conscientes de suas capacidades para o convívio em sociedade de forma solidária, construtiva e harmoniosa. Não por acaso, a orquestra e seu maestro parecem ser a analogia preferida quando se quer disseminar uma ideia de trabalho em equipe e conquistas coletivas: o "tocar afinado como uma orquestra" é uma expressão de uso corrente para indicar uma forma de convívio e/ou trabalho harmoniosa e produtiva. As orquestras se adaptam, inovam, tornam-se modelos para e refletem outras esferas da sociedade.

Atualmente as orquestras mais importantes agregam ao seu redor uma série de outras ações que reforçam e sustentam esta cultura musical. Além de manifestações características da música de concerto - como, por exemplo, a música camerística e recitais solo - promovem e dão suporte a outras manifestações artísticas que fazem uso de uma orquestra - tais como ópera, balé, cinema etc.

Além destas ações tradicionais de produção artística, recentemente outras ações de caráter educativo têm se agregado às atividades das orquestras, ampliando consideravelmente o seu escopo de ação frente às comunidades em que se inserem. Orquestras são escolas, para o profissional qualificado (músicos e pessoal de apoio gerencial e administrativo), para novos e antigos ouvintes e para melhores cidadãos. Orquestras também são pontos de encontro, em que indivíduos das mais diversas origens, faixas etárias, condições sociais e de formação podem se encontrar para cultivar uma manifestação artística e trocar suas experiências individuais e coletivas com outros indivíduos e grupos. Atualmente muitas orquestras percebem este potencial congregador que têm e buscam promover ações que permitam o acesso de público de perfis diferentes às suas atividades, que visam à integração de diversos segmentos da sociedade, transformando-se, assim, em polos culturais de integração social e cultural.

Concomitantemente a esta atuação local, já muito cedo em sua história a orquestra sinfônica tornou-se uma instituição global de troca de experiências. Tradicionalmente as orquestras trabalham com solistas e regentes convidados, o que leva a uma necessidade de intercâmbio entre músicos. Este intercâmbio promove trocas entre "hóspedes" e "convidados", sendo o resultado destas trocas compartilhado com o público. Esta dinâmica de trocas é ainda amplificada quando toda uma orquestra pode realizar turnês - locais, regionais, nacionais e internacionais - que possibilitam a apresentação de suas atividades e intercâmbios em âmbitos além do seu contexto geográfico de origem.

Em termos mundiais, as orquestras sinfônicas estão em um interessante período em que os paradigmas para a sua concepção e estruturação estão mudando. Ao vencer uma crise oriunda de sua caracterização enquanto manifestação de "alta cultura" e que poderia ter ameaçado a abrangência de sua atuação - e mesmo a sua sobrevivência - a instituição cultural das orquestras sinfônicas conseguiu expandir esta abrangência, incluindo segmentos da sociedade que antes não tinham acesso a esta instituição. Nunca antes tantas pessoas tiveram acesso à música sinfônica, seja enquanto público ou enquanto profissionais, estudantes ou músicos amadores. A natural vocação de orquestras sinfônicas para o ensino, propagação e transmissão de sua arte faz delas uma ferramenta de imenso valor na composição de um movimento cultural que não se propõe introspectivo no fazer de sua arte, mas que, ao contrário, usa essa arte para alcançar a comunidade que a cerca em todo o seu raio de formação cidadã.

Esta capacidade e necessidade que as orquestras têm de se reinventar necessariamente passa também por uma renovação do seu sistema gerencial. Os modelos atuais de gestão dos melhores organismos sinfônicos internacionais são fruto de uma evolução que os tirou de modelos centralizadores em torno da figura de maestros e/ou patronos todo-poderosos - que muito frequentemente assumiam posturas autoritárias - por novos modelos de gestão onde as diversas instâncias envolvidas na estruturação e funcionamento de uma orquestra (maestros, direção artística, músicos, administradores, mantenedores e representantes da comunidade) participam ativamente dos processos decisórios.

Atualmente, no âmbito do Estado da Bahia, o serviço de produção e divulgação da música de concerto é realizado pela Orquestra Sinfônica da Bahia, corpo artístico do Teatro Castro Alves, que, por sua vez, é uma unidade administrativa desconcentrada da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, entidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT.

A Lei Nº 12.365 de 30 de novembro de 2011 dispõe sobre a Política Estadual de Cultura, institui o Sistema Estadual de Cultura e dá outras providências. O teor determinado nesta legislação fundamenta os serviços de produção e divulgação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

da música de concerto, prestados pela Orquestra Sinfônica da Bahia, a qual deve observar com especial atenção os seguintes artigos:

“Art. 4º - São princípios orientadores da Política Estadual de Cultura:

I - direito fundamental à cultura;

II - respeito aos Direitos Humanos;

III - liberdade de criação, expressão e fruição;

IV - valorização da identidade, da diversidade, da interculturalidade e da pluralidade;

V - reconhecimento do direito à memória e às tradições;

VI - democratização, descentralização e desburocratização no incentivo à pesquisa, à criação, à produção e à fruição de bens e serviços culturais;

VII - cooperação entre os entes federados e entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da cultura;

VIII - participação e controle social na formulação, execução, acompanhamento e avaliação dos planos, programas, projetos e ações da política cultural;

IX - responsabilidade socioambiental;

X - territorialização de ações e investimentos culturais;

XI - valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico;

XII - integração com as demais políticas públicas do Estado.

Art. 5º - São objetivos da Política Estadual de Cultura:

I - valorizar e promover a diversidade artística e cultural da Bahia;

II - promover os meios para garantir o acesso de todo cidadão aos bens e serviços artísticos e culturais;

III - incentivar a inovação e o uso de novas tecnologias em processos culturais e artísticos;

IV - registrar e compartilhar a memória cultural e artística da Bahia;

V - proteger, valorizar e promover o patrimônio material, imaterial, histórico, artístico, arqueológico, natural, documental e bibliográfico;

VI - valorizar e promover o patrimônio vivo;

VII - valorizar e promover a cultura de crianças, adolescentes, jovens e idosos;

VIII - valorizar e promover a cultura da paz e do respeito às diferenças étnicas, de gênero e de orientação sexual;

IX - promover os meios para garantir às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida acessibilidade à produção e aos produtos, serviços e espaços culturais;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

X - integrar sistemas, órgãos, entidades, programas e ações da União, do Estado, dos Municípios e de organizações privadas e da sociedade civil;

XI - investir e estimular o investimento em infraestrutura física e tecnológica para a cultura;

XII - promover a integração da política cultural às demais políticas do Estado;

XIII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

XIV - estimular a sustentabilidade socioambiental;

XV - manter um sistema diversificado e abrangente de fomento e financiamento da cultura, coerente com as especificidades dos diferentes segmentos e atividades culturais;

XVI - promover a descentralização, a municipalização e a participação social na produção e no consumo de bens e serviços culturais;

XVII - qualificar e garantir efetividade aos mecanismos de participação e controle social na formulação de planos, programas, projetos e ações culturais do Estado;

XVIII - promover o intercâmbio das expressões culturais da Bahia nos âmbitos regional, nacional e internacional;

XIX - promover a formação e a qualificação de públicos, criadores, produtores, gestores e agentes culturais, considerando características e necessidades específicas de cada área;

XX - estimular o pensamento crítico e reflexivo sobre a cultura e as artes;

XXI - reconhecer e garantir saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XXII - fortalecer a gestão municipal da cultura e a produção cultural local;

XXIII - organizar e difundir dados e informações de interesse cultural.

§ 1º - O cumprimento dos objetivos referidos neste artigo cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, e do Sistema Estadual de Cultura, instituído nesta Lei.

§ 2º - A condição de patrimônio vivo, referida no inciso VI deste artigo, é atribuída à pessoa portadora de acumulado saber cultural ou artístico, reconhecido na forma a ser definida em ato do Poder Executivo.

Art. 6º - O Sistema Estadual de Cultura da Bahia é o conjunto articulado e integrado de normas, instituições, mecanismos e instrumentos de planejamento, fomento, financiamento, informação, formação, participação e controle social, que tem como finalidade a garantia da gestão democrática e permanente da Política Estadual de Cultura nos termos desta Lei."

"Art. 18 - O Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura tem por finalidade o incentivo à criação, à pesquisa, à produção, à circulação, à fruição, à memória, à proteção, à valorização, à dinamização, à formação, à gestão, à cooperação e ao intercâmbio nacional e internacional, com observância ao disposto nesta Lei e nas demais normas que lhe sejam pertinentes."

O serviço de produção e divulgação da música de concerto ocorre nas dependências do Teatro Castro Alves – TCA, na ala B, nos pisos B e C, compreendendo, no piso B, os escritórios, o espaço para o arquivo da OSBA e as salas de ensaio de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

naipes. O piso C abriga os locais de depósito de material e a sala de ensaios da orquestra. Desde sua criação, a OSBA regularmente faz uso da Sala Principal do Teatro Castro Alves para suas apresentações.

Os equipamentos atuais utilizados pela OSBA compreendem desde peças de escritório como computadores, mesas, cadeiras, fax, copiadora etc. a equipamentos próprios para o corpo artístico: estantes, cadeiras, partituras, instrumentos, canoplas, dentre outros.

O corpo artístico atuante da OSBA é composto por 47 músicos servidores públicos estatutários lotados na FUNCEB, dos quais 3 atuam exclusivamente em serviços complementares às atividades artísticas (cursos de extensão). Todos serão colocados à disposição da OS.

É necessário que se observem também as informações funcionais dos músicos servidores artisticamente atuantes nas atividades artísticas. Hoje, aproximadamente 36% dos músicos em atuação (16 músicos dos 44 atuantes) já têm ou terá em, no mínimo cinco anos, condições de requerer aposentadoria.

Apesar de não lograrem efetivar um aumento do quadro permanente de músicos, as últimas gestões da OSBA procuraram aumentar a qualidade artística da orquestra e alcançar uma maior inserção da mesma junto à sociedade baiana, intensificando a quantidade de concertos que ajudam na formação de plateia, como, por exemplo, o projeto CINECONCERTO, que em 2013 teve 09 edições na Sala Principal do TCA (1.554 lugares), todas elas com a bilheteria esgotada, fato singular na história da instituição. Com uma orquestra artisticamente mais fortalecida, realizou-se uma série de ações de grande repercussão, aproximando a OSBA de um maior número de pessoas.

QUANTITATIVO DE APRESENTAÇÕES E PÚBLICO DA OSBA		
ANO	APRESENTAÇÕES	PÚBLICO
2007	50	19.078
2008	60	21.729
2009	46	16.887
2010	78	20.977
2011	73	25.682
2012	101	41.535
2013	120	63.900
2014	178	46.733
2015	133	21.720

Nota-se, porém, a redução de público após a temporada de 2013, ano em que o número de músicos atingiu 76 no total devido ao programa de Residência Artística e ainda contando com contratações regulares de músicos extras. Com o fim do programa de Residência, nos anos de 2014 e 2015 a orquestra restringiu-se aos poucos músicos efetivos e a alguns contratados por Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, tendo sua temporada sofrido um forte impacto pelo contingenciamento econômico adotado pelo Estado. Isto resultou numa orquestra com baixo número de músicos, impossibilitando-a de se apresentar regularmente em locais de maior porte e capacidade de público.

É necessário que na OSBA, sob o modelo de parceria de gestão com organização social, se criem mecanismos que assegurem não somente o seu pleno funcionamento como organismo sinfônico com capacidade de dialogar globalmente, mas que os aspectos positivos resultantes das atividades advindas desta mudança possam ser compartilhados com toda



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

a sociedade baiana, e que o impacto destas trocas com a sociedade possa ser irradiado para o Brasil e mesmo para o mundo.

Dessa forma, a publicização da Operacionalização e Gestão dos Serviços de Produção e Divulgação da Música de Concerto no âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA foi autorizada pelo Governador do Estado da Bahia em 07 de outubro de 2014 (tendo sido publicada a autorização no Diário Oficial do Estado de 08 de outubro de 2014) e o presente documento vem a definir no item 6, “Descrição do Serviço”, o escopo do serviço publicizado por meio da Portaria de Publicização, Portaria Conjunta Secult/Funcab Nº 031 de 17 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 18, 19 e 22 de novembro de 2016, no jornal A Tarde nos dias 18 de novembro de 2016 à página B3 do caderno “Política” e 19 de novembro de 2016 à página B6 do caderno “Mundo”, e nos sites www.cultura.ba.gov.br e www.funcab.ba.gov.br, que torna público o interesse do Estado em transferir a gestão deste serviço, nos termos do §2º, art. 4º, da Lei 8.647/2003.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- LEI Nº 8.647 DE 2003 DE 29 DE JULHO DE 2003
Dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais
- DECRETO Nº 8.890 DE 21 DE JANEIRO 2004
Regulamenta a Lei no 8.647 de 29 de julho de 2003 que dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais
- LEI Nº 12.365 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 (Lei Orgânica da Cultura)
Dispõe sobre a Política Estadual de Cultura, institui o Sistema Estadual de Cultura
- LEI Nº 6.677 DE 26 DE SETEMBRO DE 1994
Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais
- PORTARIA DO TCA Nº 66 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989
Estabelece as normas de organização, funcionamento e execução do projeto “Camerata para Todos”
- DECRETO Nº 2.009 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989
Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes de cargos classificados pela Lei Nº 4.794 de 11 de agosto de 1988 no Grupo Ocupacional Artes e Cultura e disciplina a concessão da gratificação pelo exercício de atividades de solistas
- INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCA Nº 01 DE 1991
Regula a atividade dos grupos de câmara da OSBA
- LEI Nº 6.889 DE 25 DE JULHO DE 1995
Institui gratificações privativas de ocupantes dos cargos que indica
- DECRETO Nº 4.658 DE 22 DE SETEMBRO DE 1995
Regulamenta a concessão das gratificações instituídas na Lei Nº 6.889 de 25 de julho de 1995
- LEI Nº 7.820 DE 18 DE JUNHO DE 2001
Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 6.889 de 25 de julho de 1995
- DECRETO Nº 12.125 DE 18 DE MAIO DE 2010
Regulamenta a concessão das gratificações instituídas na Lei Estadual nº 6.889 de 25 de julho de 1995 alterada pela Lei nº 7.820 de 18 de junho de 2001



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

4. PÚBLICO ALVO

As apresentações públicas e outras atividades de difusão da música de concerto destinam-se a toda população do Estado da Bahia, demais regiões do Brasil, com potencial para alcance internacional.

5. LOCAL

A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Salvador, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Teatro Castro Alves, Praça Dois de Julho, s/n, Campo Grande, CEP 40080-121, Salvador – BA.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pela organização social contratada estão agrupados por componentes: Componente Finalístico - CF, Componente de Gestão - CG e Componente de Implantação – CI, contemplando os requisitos necessários para a sua realização e os indicadores vinculados. Os indicadores estão detalhados na Ficha do Indicador que contempla, entre outros elementos, os parâmetros para avaliação de desempenho e para aplicação de desconto.

Os requisitos refletem as necessidades e as expectativas das partes interessadas, incluindo as condições ou capacidades que estes desejam que sejam cumpridas pela CONTRATADA ou que estejam presentes no produto ou serviço, devendo definir os critérios de aceitabilidade dos mesmos.

As entregas estão codificadas da seguinte forma:

OS_{U,E} (Y,Z) ou C_{F,G,I} (X.Y.Z) ou onde:

OS_{U,E} – corresponde ao Objetivo, que pode ser OSU – Objetivo Superior e OSE – Objetivo de Serviço;
C_{F,G,I} – corresponde à Componente, que pode ser CF – Componente Finalística, CG – Componente de Gestão ou CI – Componente de Implantação;
X corresponde ao código do serviço;
Y corresponde ao número da atividade vinculada ao serviço;
Z corresponde ao indicador.

1) Componente Finalístico – CF

O Componente Finalístico reúne o conjunto de atividades e entregas associadas diretamente ao alcance do objetivo do serviço. Esta componente engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada.

Objetivo Superior - OSU:

É o objetivo maior a que o serviço se propõe a contribuir. Está associado ao impacto, em termos de abrangência dos resultados. Reflete o resultado transformador das ações propostas.

O Objetivo Superior do serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA é contribuir para a promoção da criatividade, da diversidade cultural e do respeito ao patrimônio cultural global.

Não foram definidos indicadores de avaliação vinculados ao Objetivo Superior.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Objetivo do Serviço - OSE:

É o efeito que o serviço se propõe a alcançar no seu horizonte. O objetivo de serviço concorre para o alcance do objetivo superior.

O Objetivo do Serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA é ampliar o acesso à música de concerto de excelência, especialmente a música sinfônica.

Não foram definidos indicadores de avaliação vinculados ao Objetivo do Serviço.

CF.1 Realizar apresentações públicas da Orquestra Sinfônica da Bahia com padrão de excelência artística

CF.1.1 Realizar apresentações públicas da OSBA em Salvador

Requisitos:

Estas apresentações deverão ser realizadas com condições acústicas adequadas, priorizando, no que diz respeito ao repertório, os critérios atualmente vigentes no âmbito internacional da música de concerto, objetivando a difusão da música sinfônica, através de ações culturais tradicionais e do desenvolvimento de novos formatos para a abordagem da música de concerto.

As apresentações serão realizadas no Teatro Castro Alves e em outros espaços da cidade, devendo ser observado o mínimo de 31 apresentações sinfônicas em Salvador no primeiro ano do contrato. Destas, 21 devem ser apresentações na Sala Principal (capacidade: 1.554 espectadores) e 03 apresentações na Concha Acústica do TCA (capacidade: 5.000 espectadores).

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF.1.1 Apresentações públicas da OSBA em Salvador					
Objetivo: Realizar apresentações públicas da OSBA em Salvador					
Fórmula de Cálculo: (Nº de apresentações públicas da OSBA realizadas em Salvador / Nº de apresentações da OSBA previstas para Salvador) x 100					
Periodicidade de medição:		Trimestral			
Variável Pactuada:		Nº de apresentações públicas da OSBA previstas para Salvador			
Meta:		1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
		0	12	12	5
Parâmetro de Avaliação:		>=100% - 10 pontos <100% e > = 90% - 9 pontos <90% e > = 80% - 8 pontos <80% - 0 pontos			
Peso:		2			
Pontuação Máxima:		20			
Unidade de medida:		Número			
Meio de Verificação:		Programa de concerto com registro audio visual das apresentações da OSBA.			
Crítérios utilizados para determinação da meta:		01 concerto semanal da Orquestra em 03 semanas a cada mês			
Parâmetro para aplicação de desconto:		Pontuação obtida: 18 ou 20 pontos = 0% de desconto 16 pontos = 0,5% de desconto 0 (zero) ponto = 1% de desconto			
Desconto Máximo:		1%			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

CF.1.2 Realizar apresentações públicas da OSBA no interior da Bahia

Requisitos:

Estas apresentações deverão ser realizadas com condições acústicas adequadas e com repertório, assegurando que estas apresentações reflitam a qualidade artística do trabalho desenvolvido na capital. O intuito é que seja atendido o maior número de territórios de identidade do Estado da Bahia.

No primeiro ano de contrato as atividades devem totalizar no mínimo 05 apresentações públicas, em 05 municípios distintos.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF.1.2 Apresentações da OSBA no interior da Bahia				
Objetivo: Realizar apresentações da OSBA no interior da Bahia				
Fórmula de Cálculo: (Nº de apresentações públicas da OSBA realizadas no interior da Bahia/ Nº de apresentações da OSBA previstas para o interior da Bahia) x 100				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Nº de apresentações públicas da OSBA previstas para o interior da Bahia			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	0	0	0	5
Parâmetro de Avaliação:	>=100% - 10 pontos <100% e >= 90% - 9 pontos <90% e >= 80% - 8 pontos <80% - 0 pontos			
Peso:	2			
Pontuação Máxima:	20			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Programa de concerto com registro audiovisual das apresentações da OSBA.			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Turnê tradicional em 05 cidades seguindo rota contínua			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 18 ou 20 pontos = 0% de desconto 16 pontos = 0,5% de desconto 0 (zero) ponto = 1% de desconto			
Desconto Máximo:	1%			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

CF.1.3 Avaliação das apresentações da OSBA pelos espectadores.

Requisitos:

A pesquisa deverá ser realizada por meio de metodologia específica a ser indicada pela Contratada que avalie o percentual de satisfação dos espectadores após as apresentações.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF.1.3 Avaliação das apresentações da OSBA pelos espectadores					
Objetivo: Aferir o nível de satisfação dos espectadores em relação às apresentações da OSBA					
Fórmula de Cálculo: (Percentual de espectadores que avaliaram positivamente as apresentações da OSBA/ Percentual pactuado de espectadores com avaliação positiva para as apresentações da OSBA) x 100					
Periodicidade de medição:		Trimestral			
Variável Pactuada:		Percentual pactuado de espectadores com avaliação positiva para as apresentações da OSBA			
Meta:		1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
		NA*	70%	70%	70%
Parâmetro de Avaliação:		>=100% - 10 pontos <100% e >= 90% - 9 pontos <90% e >= 80% - 8 pontos <80% - 0 pontos			
Peso:		1			
Pontuação Máxima:		10			
Unidade de medida:		Percentual			
Meio de Verificação:		Relatório técnico contendo as avaliações do público.			
Critérios utilizados para determinação da meta:		Considera-se 70% de avaliação positiva um excelente resultado no que diz respeito a avaliação qualitativa por parte do público. Leva-se em consideração também o fato de que a avaliação positiva advém de uma maior frequência de contato com uma determinada manifestação artística e que o presente projeto pretende atrair novos públicos para a música sinfônica. No primeiro trimestre, ainda não terá sido indicada a contratação do corpo artístico, por isto o indicador não se aplica ao primeiro trimestre.			
Parâmetro para aplicação de desconto:		NA			
Desconto Máximo:		NA			

*NA – Não se aplica

CF.2 Elaborar, Executar e Avaliar Novo Programa de Extensão para a formação de plateia para música de concerto

O Programa de Extensão tem por objetivo precípuo inserir a OSBA na comunidade baiana, devendo promover eventos direcionados à formação de plateia para música de concerto.

CF.2.1 Elaborar eventos do Programa de Extensão conforme o previsto no projeto de extensão aprovado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Requisitos

A contratada deverá apresentar, no trimestre de implantação, um projeto para o referido Programa com a descrição das atividades e intenção de metas a serem atingidas, o qual deverá ser aprovado pelo contratante antes de sua implementação.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF.2.1 Elaboração de Novo Programa de Extensão				
Objetivo: Elaborar Novo Programa de Extensão para a formação de plateia para música de concerto				
Fórmula de Cálculo: (Nº de Programa de Extensão elaborado/ Nº de Programa de Extensão previstos) x 100				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Nº de Programa de Extensão previstos			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	0	0	1	0
Parâmetro de Avaliação:	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto			
Peso:	1			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Programa de Extensão aprovado			
Crêterios utilizados para determinação da meta:	A concepção de um programa de extensão viável e de qualidade demanda consideráveis esforços, especialmente para uma OS no primeiro ano de contrato de gestão.			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CF.2.2 Realização de eventos do Programa de Extensão conforme o previsto no projeto de extensão aprovado.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF.2.2 Realização de Novo Programa de Extensão				
Objetivo: Realizar Novo Programa de Extensão para a formação de plateia para música de concerto				
Fórmula de Cálculo: (Nº de eventos do Programa de Extensão executados/ Nº de eventos do Programa de Extensão previstos) x 100				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Nº de eventos do Programa de Extensão previstos			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	0	0	0	De acordo com o Programa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

				de Extensão
Parâmetro de Avaliação:	>=100% - 10 pontos <100% e > = 90% - 9 pontos <90% e > = 80% - 8 pontos <80% - 0 pontos			
Peso:	1			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Registro documental ou audio visual conforme evento que evidencie a realização deste.			
Critérios utilizados para determinação da meta:	A concepção de um programa de extensão viável e de qualidade demanda consideráveis esforços, especialmente para uma OS no primeiro ano de contrato de gestão.			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 9 ou 10 pontos = 0% de desconto 8 pontos = 0,5% de desconto 0 (zero) ponto = 1% de desconto			
Desconto Máximo:	1%			

CF.2.3 Avaliação dos eventos de Extensão pelo público participante

Indicadores:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF.2.3 Avaliação dos eventos de Extensão pelo público participante				
Objetivo: Conhecer a avaliação dos Programas de Extensão pelo público participante				
Fórmula de Cálculo: (Percentual de público participante que avalia positivamente os eventos de Extensão/ Percentual pactuado de público participante que avalia positivamente os eventos de Extensão) x 100				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Percentual pactuado de público participante que avalia positivamente os eventos de Extensão			
Meta:	1º TRIM 0	2º TRIM 0	3º TRIM 0	4º TRIM 70%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% - 10 pontos <100% e > = 90% - 9 pontos <90% e > = 80% - 8 pontos <80% - 0 pontos			
Peso:	1			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Relatório técnico contendo as avaliações do público participante			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Considera-se 70% de avaliação positiva um excelente resultado no que diz respeito à avaliação qualitativa por parte do público. Leva-se em consideração também o fato de que a avaliação positiva advém de uma maior frequência de contato com uma determinada manifestação			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

	artística e que o presente projeto pretende atrair novos públicos para a música sinfônica.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica
Desconto Máximo:	Não se aplica

CF.2.4 Manutenção do programa de extensão denominado projeto "Camerata para Todos"

Requisitos

A contratada deverá manter, desde o primeiro trimestre, as 16 apresentações públicas mensais das 04 cameratas (e das que ainda vierem a se formar por músicos da OSBA, servidores do Estado) do projeto "Camerata para Todos", programa de extensão instituído pelo Poder Público e atualmente em execução por músicos servidores do quadro permanente da OSBA. A remuneração aos músicos servidores já constantes destas cameratas e colocados à disposição da Organização Social continuará sendo feita diretamente pelo Estado, devendo a Organização Social realizar as apresentações obedecendo à Legislação Específica e informando ao Estado as remunerações devidas a estes músicos.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF.2.4 Manutenção do programa de extensão denominado projeto "Camerata para Todos"				
Objetivo: Garantir a manutenção do programa de extensão instituído pelo Poder Público e atualmente em execução por músicos servidores do quadro permanente da OSBA				
Fórmula de Cálculo: (Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" executados/ Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" previstos) x 100				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" previstos			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	48	48	48	48
Parâmetro de Avaliação:	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto			
Peso:	1			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Registro documental ou audio visual conforme evento que evidencie a realização deste.			
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Determinação do Decreto 2.009 de 29 de novembro de 1989			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CF.3 Elaboração de Plano de Mídia

Requisitos:

O Plano de Mídia tem por objetivo ampliar o acesso da população em geral a todas as atividades da OSBA (apresentações públicas e projetos de extensão) através da criação de mecanismos que garantam a divulgação da música de concerto, com especial enfoque na produção da OSBA, em impressos, em programas de rádio, TV e internet.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

O Plano de Mídia deverá apresentar os seguintes tópicos com as respectivas propostas de metas:

- Mídias convencionais (impressos, televisão e rádio); divulgação de todas as atividades públicas desenvolvidas pela OSBA.
- Criação, manutenção e atualização de site da OSBA, contendo informações institucionais e divulgando a produção da orquestra.
- Criação, manutenção e atualização de contas nas principais redes sociais da internet, divulgando a produção da orquestra.

A proponente deverá apresentar como parte de sua proposta um Plano de Mídia anual com a descrição das atividades e intenção de metas a serem atingidas.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF.3 Elaboração de um plano de mídia					
Objetivo: Elaborar um plano de mídia para ampliar o acesso da população em geral a todas as atividades da OSBA					
Fórmula de Cálculo: (Nº Plano de mídia realizado/ Nº de Plano de mídia previstos) x 100					
Periodicidade de medição:		Trimestral			
Variável Pactuada:		Nº de Plano de mídia previstos			
Meta:		1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
		1	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:		=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto			
Peso:		1			
Pontuação Máxima:		10			
Unidade de medida:		Número			
Meio de Verificação:		Plano de mídia entregue			
Critérios utilizados para determinação da meta:		Necessidade de ter um plano de mídia para o início das atividades artísticas.			
Parâmetro para aplicação de desconto:		Não se aplica			
Desconto Máximo:		Não se aplica			

II) Componente de Gestão – CG

A Componente de Gestão reúne o conjunto de atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

CG.1 Gestão Administrativa Financeira

CG.1.1 Executar Orçamento

Requisitos:

A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto na Proposta Orçamentária que fará parte do contrato de gestão, no que se refere à previsão dos recursos financeiros. A Proposta Orçamentária integrará a Proposta de Trabalho da entidade e constituir-se-á em anexo do contrato. Eventuais



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

alterações contratuais que envolvam orçamento deverão contemplar nova composição orçamentária (Orçamento Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal), constituindo-se em anexo de Termo Aditivo.

A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

As despesas efetivadas devem estar associadas as atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa”.

As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG1.1.1 Conformidade das despesas efetuadas pela OS				
Objetivo: Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas contribuem para o alcance das metas.				
Fórmula de Cálculo: Total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas x 100				
Periodicidade de medição:		Trimestral		
Variável Pactuada:		Percentual de conformidade das despesas		
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:		=100% = 10 ponto <100% = 0 ponto		
Peso:		01		
Pontuação Máxima:		10		
Unidade de medida:		Percentual		
Meio de Verificação:		Relatório de Prestação de Contas		
Crítérios utilizados para determinação da meta:		Inciso VII, art. 21, da Lei 8.647/2003		
Parâmetro para aplicação de desconto:		Não se aplica		
Desconto Máximo:		Não se aplica		

CG.1.2 Executar despesa de pessoal respeitando o limite contratual

Requisitos:

Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 93% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão.

Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG1.2.1 Limite de Gastos com Pessoal				
Objetivo: Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido em contrato.				
Fórmula de Cálculo: (Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100				
Periodicidade de medição:		Trimestral		
Variável Pactuada:		Limite percentual de execução do orçamento de pessoal		
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	97%	97%	97%	97%
Parâmetro de Avaliação:		< =100% = 10 pontos >100% = 0 ponto		
Peso:		01		
Pontuação Máxima:		10		
Unidade de medida:		Percentual		
Meio de Verificação:		Relatório de Prestação de Contas		
Critérios utilizados para determinação da meta:		Inciso VI, do art. 21 da Lei nº. 8.647/2003		
Parâmetro para aplicação de desconto:		Não se aplica		
Desconto Máximo:		Não se aplica		

CG.1.3 Captar Recursos

Requisitos:

A Organização Social poderá obter recursos advindos de outras fontes que não o repasse financeiro realizado pela CONTRANTE e o rendimento de suas aplicações. Estes recursos possibilitam subvencionar parte das atividades previstas no contrato. Considera-se recurso captado as entradas de recursos previstas como:

- doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à execução do objeto do contrato;
- receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE.

Para execução do objeto, a CONTRATADA deverá captar recursos em prol do serviço. Os recursos captados e os rendimentos de suas aplicações deverão ser utilizados no cumprimento do objeto do contrato de gestão e deverão constar dos demonstrativos financeiros dos Relatórios de Prestação de Contas Trimestrais e Anuais.

A Organização Social deverá apresentar anualmente o Plano de Captação de Recursos do período, para conhecimento da Contratante, com a indicação das estratégias e prioridades de captação de recursos.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG1.3.1 Captação de Recursos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Objetivo: Avaliar se a OS capta recursos	
Fórmula de Cálculo: Percentual de captação de recursos financeiros em relação ao orçamento/ Percentual previsto para captação de recursos x 100 Onde: Percentual de captação de recursos financeiros em relação ao orçamento = Valor dos recursos financeiros captados/ Valor do orçamento anual do contrato x 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Percentual previsto para captação de recursos
Meta:	ANO 1 5% do valor total do contrato de gestão
Parâmetro de Avaliação:	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\%$ e $\geq 90\% = 9$ pontos $< 90\%$ e $\geq 80\% = 8$ pontos $< 80\% = 0$ ponto
Peso:	01
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica
Desconto Máximo:	Não se aplica

CG. 2 Gestão de Aquisições

CG.2.1 Aplicar Regulamento de Compras

Requisitos:

A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.

O regulamento da OS deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços. O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade. Eventuais alterações do regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. A OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

Quando a despesa for efetivada sem aplicação do regulamento de compras deverá ser apurado se houve prejuízo à Administração e, em caso positivo, o valor será ressarcido pela Organização Social ao Estado.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.2.1.1 – Aplicação de Regulamento de Compras
Objetivo: Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Fórmula de Cálculo: Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificados no período x 100				
Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Percentual de processo de compras conformes			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto			
Peso:	01			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Processos de compra			
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Inciso IV, art. 15, Lei 8.647/2003 Art. 29 do Decreto 8.890/2004 Acórdãos TCU 353/2005, 114/2010 e 3.373/2012, do Plenário, e 601/2007, da 1ª Câmara			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CG. 3 Gestão de Pessoal

CG.3.1 Contratar Pessoal de Acordo com os Requisitos Exigidos

Requisitos:

A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo.

O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. A OS manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no item 8, "Dimensionamento Mínimo de Pessoal". As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada a gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.1.1 Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal
Objetivo: Verificar o cumprimento do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Fórmula de Cálculo: Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos x 100				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Percentual de processos de seleção conformes			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto			
Peso:	01			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Processos de contratação de pessoal			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso III, art. 15, Lei 8.647/2003 Decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1923			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.1.2 Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali-quantitativos exigidos				
Objetivo: Avaliar se a OS contrata funcionários de acordo com os requisitos exigidos				
Fórmula de Cálculo: Nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
Peso:	01			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Processos de contratação de pessoal			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.1.3 Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido					
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal					
Fórmula de Cálculo: N° postos de trabalho ocupados / N° de postos de trabalho previstos x 100					
Periodicidade de medição:		Trimestral			
Variável Pactuada:		Percentual de ocupação dos postos de trabalho			
Meta:		1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
		100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:		=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
Peso:		01			
Pontuação Máxima:		10			
Unidade de medida:		Percentual			
Meio de Verificação:		Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)			
Crerios utilizados para determinação da meta:		Termos do contrato de gestão			
Parâmetro para aplicação de desconto:		Desconto considerará a despesa relativa ao posto de trabalho vago			
Desconto Máximo:		A remuneração relativa ao posto de trabalho não ocupado multiplicada pela quantidade de meses que a posição ficou desocupada			

CG.3.2 Capacitar Trabalhadores

Requisitos:

A Organização Social deverá estabelecer um Plano Anual de Capacitação para seu corpo funcional, envolvendo atividades contínuas e específicas nas áreas administrativas e afins ao objeto do contrato. O Plano Anual de Capacitação deverá considerar o levantamento das necessidades de capacitação do quadro funcional da OS para a execução do serviço. O Plano conterá, minimamente, o planejamento das ações de capacitação, o público alvo da capacitação e o cronograma de execução. A OS deverá realizar o acompanhamento da execução das ações de capacitação em consonância com o Plano Anual de Capacitação.

Indicador Vinculado:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.2.1 Capacitar dos Trabalhadores	
Objetivo: Avaliar se a OS capacita o seu quadro de pessoal	
Fórmula de Cálculo: N° de eventos de capacitação de trabalhadores realizados de acordo com o Plano de Capacitação / N° de eventos de capacitação previstos no Plano de Capacitação x 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Variável Pactuada:	Percentual de realização do Plano de Capacitação			
	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
Meta:	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
Peso:	01			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Registros de eventos do Plano de Capacitação			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CG.3.3 Cumprir as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (Encargos e Salários)

Requisitos:

A OS é responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, inclusive rescisões, devendo provisionar mensalmente os valores correspondentes.

A OS apresentará nas prestações de contas trimestrais os comprovantes de regularidades trabalhista, previdenciária e fiscal e quando do encerramento contratual a Declaração de Recolhimentos das Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas, demonstrando que efetuou todos os recolhimentos e pagamentos relativos as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

O valor monetário dos provisionamentos realizados e das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas constarão dos demonstrativos financeiros, item 3, do Relatório de Prestação de Contas da OS.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.3.1 Provisionamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias				
Objetivo: Identificar se a OS está provisionando os valores correspondentes às obrigações trabalhistas (verbas rescisórias, férias, 13º salário e salário) e previdenciárias.				
Fórmula de Cálculo: Valor monetário dos provisionamentos realizados/ Valor monetário dos provisionamentos devidos x 100				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Percentual de provisionamento de pessoal			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
Peso:	01			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Percentual			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Meio de Verificação:	Demonstrativo Financeiro / Relatório de Prestação de Contas
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica
Desconto Máximo:	Não se aplica

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.3.2 Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias				
Objetivo: Identificar se a OS está cumprindo com os pagamentos correspondentes às obrigações trabalhistas (encargos e salários) e previdenciárias.				
Fórmula de Cálculo: Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas x 100				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Percentual das obrigações trabalhistas pagas			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto			
Peso:	01			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Folha de Pagamento			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CG. 4 Gestão Patrimonial

CG.4.1 Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos

Requisitos:

A OS deverá administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe for permitido em virtude do contrato de gestão, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil, e responsabilizando-se, inclusive, pela segurança patrimonial do imóvel.

A Organização Social deverá elaborar e executar plano de manutenção preventiva dos bens colocados à sua disposição, sob permissão de uso, para a gestão do serviço. O Plano deve conter minimamente as ações de vistoria e periodicidade de verificação, devendo a área responsável pela manutenção manter os registros das ações realizadas. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão verificará os registros de execução da manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes, observando a sua conformidade com o plano de manutenção, bem como verificar a existência de bens ou instalações fora de operação ou com operação limitada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.4.1.1 Manutenção Preventiva dos Bens Públicos					
Objetivo: Verificar a execução da manutenção preventiva dos bens públicos em posse da OS					
Fórmula de Cálculo: Nº de ações de manutenção executadas / Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção x 100					
Periodicidade de medição:		Trimestral			
Variável Pactuada:		Percentual de ações de manutenção executadas			
Meta:		1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
		100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:		=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
Peso:		01			
Pontuação Máxima:		10			
Unidade de medida:		Percentual			
Meio de Verificação:		Registro de Execução da Manutenção			
Crêterios utilizados para determinação da meta:		Art. 43, Decreto nº. 8.890/2004			
Parâmetro para aplicação de desconto:		Não se aplica			
Desconto Máximo:		Não se aplica			

CG.4.2 Dispor de Equipamentos e Instalações Adequadas à Realização das Atividades

Requisitos:

A Organização Social deverá dispor de adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações pactuadas.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.4.2.1 Condição de Uso dos Equipamentos Públicos					
Objetivo: Avaliar se os equipamentos e instalações disponíveis estão em condições de uso					
Fórmula de Cálculo: Nº de equipamentos em condições de uso / Nº de equipamentos vistoriados x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada					
Periodicidade de medição:		Trimestral			
Variável Pactuada:		Percentual de equipamentos em condição de uso			
Meta:		1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
		100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:		=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

	< 80% = 0 ponto
Peso:	01
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório de Vistoria
Critérios utilizados para determinação da meta:	Art. 43, Decreto nº. 8.890/2004
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica
Desconto Máximo:	Não se aplica

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.4.2.2 Condição de Uso das Instalações				
Objetivo: Avaliar se as instalações disponíveis estão em condições de uso				
Fórmula de Cálculo: Nº de instalações em condições de uso / Nº de instalações vistoriadas x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Percentual de instalações em condições de uso			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
Peso:	01			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Relatório de Vistoria			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CG. 5 Gestão do Controle

CG.5.1 Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão

Requisitos:

A Organização Social deverá apresentar à Contratante, até o 5º dia útil após o término do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços.

O período de abrangência do relatório é o trimestre do exercício financeiro. Se o primeiro período de prestação de contas do contrato for inferior a 30 dias, este período deverá ser considerado na prestação de contas do trimestre seguinte.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.1.1 Prestação de Contas do Contrato de Gestão				
Objetivo: Avaliar se a Os cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas				
Fórmula de Cálculo: Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Nº previsto de Relatório de Prestação de Contas			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	1	1	1	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto			
Peso:	01			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CG.5.2 Submeter aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS os Relatórios de Prestação de Contas Anual

Requisitos:

Após o final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Comissão designada pela Secult como Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.2.1 Manifestação dos Conselhos da OS
Objetivo: Submeter o Relatório de Prestação de Contas aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Fórmula de Cálculo: Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS				
Periodicidade de medição:	Anual			
Variável Pactuada:	Nº previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	0	0	0	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto			
Peso:	01			
Pontuação Máxima:	10 pontos			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Manifestação favorável dos conselhos da OS			
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e do art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CG.5.3 Executar o Plano de Melhoria de Gestão

Requisitos:

A Organização Social deverá elaborar e executar Plano de Melhoria de Gestão contendo ações para mitigar as não conformidades identificadas nos processos de monitoramento e avaliação.

O Plano de Melhoria de Gestão deverá ser elaborado pela OS quando houver recomendações resultantes do acompanhamento, monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria contratante e demais órgãos de controle, e eventuais problemas ou falhas identificadas durante a execução do contrato de gestão.

Deverá ser desenvolvido um Plano específico para cada oportunidade de melhoria ou recomendação. O Plano constará do item 2.3 do Modelo de Relatório de Prestação de Contas e conterá o prazo sugerido para atendimento da recomendação e o responsável pela implementação da ação.

A Contratante acompanhará mensalmente a regularização das não conformidades e apresentação periódica dos status e justificativas de atrasos, que serão demonstrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.3.1 Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão				
Objetivo: Avaliar se a OS implementou o Plano de Ação de Melhoria em relação às não conformidades identificadas durante o monitoramento e avaliação.				
Fórmula de Cálculo: $\text{Nº ações de melhoria concluídas} / \text{Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período} \times 100$				
Periodicidade de medição:	Semestral			
Variável Pactuada:	Percentual de execução de ações de melhoria			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
Peso:	01			
Pontuação Máxima:	10 pontos			
Unidade de medida:	Percentual			
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CG.5.4 Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais

Requisitos:

A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas. O descumprimento de obrigações legais e contratuais serão registrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.4.1 Cumprimento de Cláusula Contratual				
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre com as obrigações contratuais.				
Fórmula de Cálculo: Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual				
Periodicidade de medição:	Trimestral			
Variável Pactuada:	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual			
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	0	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:	Ocorrência de descumprimento: =>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos			
Peso:	01			
Pontuação Máxima:	10 pontos			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.4.2 Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle					
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre as exigências dos órgãos de controle.					
Fórmula de Cálculo: Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc					
Periodicidade de medição:		Trimestral			
Variável Pactuada:		Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle			
Meta:		1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
		0	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:		Ocorrência de responsabilização =>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos			
Peso:		01			
Pontuação Máxima:		10 pontos			
Unidade de medida:		Número			
Meio de Verificação:		Relatórios dos Órgãos de Controle			
Crítérios utilizados para determinação da meta:		Não se aplica			
Parâmetro para aplicação de desconto:		Não se aplica			
Desconto Máximo:		Não se aplica			

III) Componente de Implantação - CI

CI.1 Contratação de pessoal

CI.1.1 Contratação de funcionários administrativos, técnicos e de apoio.

Requisitos:

Com base no Quadro de Pessoal da proposta da entidade vencedora, deverão ser contratados todos os funcionários que irão compor as equipes administrativas, técnicas e de apoio da OSBA.

Estas contratações deverão ser realizadas observando o Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal apresentado na Proposta de Trabalho e aprovado pelo Conselho Deliberativo da organização social contratada.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CI.1.1 Contratação de funcionários administrativos, técnicos e de apoio.				
Objetivo: Formar equipe profissional capaz de realizar os serviços				
Fórmula de Cálculo: (Nº de funcionários contratados/Nº de funcionários previstos no Plano de Seleção e Contratação) x 100				
Periodicidade de medição:		Trimestral		
Variável Pactuada:		Nº de funcionários previstos no		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

	Plano de Seleção e Contratação			
	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
Meta:	De acordo com Plano de Seleção e Contratação de Pessoal da Proposta de Trabalho da entidade vencedora	NA	NA	NA
Parâmetro de Avaliação:	>=100% - 10 pontos < 100% e >= 90% - 9 pontos < 90% e >= 80% - 8 pontos < 80% - 0 ponto			
Peso:	2			
Pontuação Máxima:	20			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Contratos de trabalho			
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Necessidade de contratar pessoal administrativo, técnico e de apoio e dar início à estruturação da nova administração da OSBA			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CI.1.2 Contratação de corpo artístico

Requisitos:

O corpo de músicos será constituído pelos servidores públicos estatutários, atualmente vinculados ao serviço e que, tendo anuído, serão colocados à disposição da Organização Social após a assinatura do contrato de gestão, bem como por novos músicos a serem contratados pela Organização Social, atingindo o quantitativo mínimo total de 72 (setenta e dois) músicos.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CI 1.2 Contratação de corpo artístico				
Objetivo: Completar o corpo da Orquestra Sinfônica da Bahia para um número mínimo de músicos que possibilite apresentações sinfônicas				
Fórmula de Cálculo: (Nº de músico contratados/ Nº de músicos previstos no Plano de Seleção e Contratação) x 100				
Periodicidade de medição:		Trimestral		
Variável Pactuada:		Nº de músicos previstos no Plano de Seleção e Contratação		
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	0	18	6	5
Parâmetro de Avaliação:	>=100% - 10 pontos < 100% e >= 90% - 9 pontos < 90% e >= 80% - 8 pontos < 80% - 0 ponto			
Peso:	2			
Pontuação Máxima:	20			
Unidade de medida:	Número			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Meio de Verificação:	Contratos de trabalho
Critérios utilizados para determinação da meta:	Número mínimo de músicos que, em conjunto com os músicos servidores colocados à disposição da OS, possibilite apresentações sinfônicas.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica
Desconto Máximo:	Não se aplica

CI.2 Aquisição de bens de acordo com o Plano de Aquisição

Requisitos:

Tendo como base o Plano de Aquisições de Bens Móveis, a ser apresentado pela organização social contratada em até 30 dias da assinatura do contrato de gestão, deverão ser adquiridos os bens necessários para o pleno funcionamento do serviço. Nas aquisições deverá ser utilizado o Regulamento de Compras de Bens, Locação e Contratação de Obras e Serviços apresentado na Proposta de Trabalho e aprovado pelo Conselho Deliberativo da organização social contratada.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CI.2 Aquisição de bens de acordo com o Plano de Aquisição				
Objetivo: Adquirir bens que sejam necessários para a execução das atividades do serviço				
Fórmula de Cálculo: (Nº de itens adquiridos conforme Plano de Aquisição/ Nº de itens previstos no Plano de Aquisição) x 100				
Periodicidade de medição: Trimestral				
Variável Pactuada: Nº de itens previstos no Plano de Aquisição				
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	De acordo com o Plano de Aquisição a ser apresentado em até 30 dias da assinatura do contrato de gestão	NA	NA	NA
Parâmetro de Avaliação:	>=100% - 10 pontos < 100% e >= 90% - 9 pontos < 90% e >= 80% - 8 pontos < 80% - 0 ponto			
Peso:	1			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Nota Fiscal			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Necessidade de adquirir equipamentos para realização das tarefas básicas da equipe administrativa.			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

CI.3 Organização do espaço físico

Requisitos:

Tendo como base o projeto de layout para utilização do espaço, a ser apresentado pela organização contratada em até 30 da assinatura do contrato de gestão, deverá ser organizado o espaço físico a ser disponibilizado à contratada.

Serão disponibilizados à contratada: a ala B dos pisos B e C do TCA. No piso B, estão instalados o setor administrativo, o arquivo da OSBA e as salas de ensaio de naipes. No Piso C, está instalada a Sala de Ensaios da Orquestra.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CI.3 Organização do espaço físico				
Objetivo: Possibilitar que a estrutura administrativa tenha condições de realizar seu trabalho com eficiência				
Fórmula de Cálculo: (Nº de itens dispostos conforme layout / Nº de itens previstos em layout) x 100				
Periodicidade de medição:		Trimestral		
Variável Pactuada:		Nº de itens previstos em layout		
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	De acordo com o Layout a ser apresentado em até 30 dias da assinatura do contrato de gestão	NA	NA	NA
Parâmetro de Avaliação:	>=100% - 10 pontos < 100% e >= 90% - 9 pontos < 90% e >= 80% - 8 pontos < 80% - 0 ponto			
Peso:	1			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Observação direta e registro fotográfico			
Critérios utilizados para determinação da meta:	Necessidade de criar condições para a estrutura administrativa realizar seu trabalho com eficiência.			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CI.4 Definição de fluxos e procedimentos de trabalho

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CI 4 Definição de fluxos e procedimentos de trabalho	
Objetivo: Definir os fluxos e procedimentos de trabalho	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Fórmula de Cálculo: (Nº de subprocessos padronizados / Nº de subprocesso com padronização prevista) x 100				
Periodicidade de medição:		Trimestral		
Variável Pactuada:		Nº de subprocessos com padronização prevista		
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	De acordo com o Plano de Padronização de subprocessos a ser apresentado em até 30 dias da assinatura do contrato de gestão	NA	NA	NA
Parâmetro de Avaliação:		>=100% - 10 pontos < 100% e >= 90% - 9 pontos < 90% e >= 80% - 8 pontos < 80% - 0 ponto		
Peso:		1		
Pontuação Máxima:		10		
Unidade de medida:		Número		
Meio de Verificação:		Relatório de subprocessos padronizados		
Critérios utilizados para determinação da meta:		Necessidade de padronização de procedimentos para eficiência nas atividades administrativas		
Parâmetro para aplicação de desconto:		Não se aplica		
Desconto Máximo:		Não se aplica		

CI. 5 Capacitação de funcionários nos fluxos e procedimentos de trabalho

Requisitos:

A contratada deverá promover o treinamento para capacitação de pessoal em seus fluxos e procedimentos de trabalho.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CI.5 Capacitação de funcionários nos fluxos e procedimentos de trabalho				
Objetivo: Capacitar funcionários nos fluxos e procedimentos de trabalho				
Fórmula de Cálculo: (Nº de funcionários com horas mínimas de capacitação/ Nº de funcionários previstos no Plano de Capacitação) x 100				
Periodicidade de medição:		Trimestral		
Variável Pactuada:		Nº de funcionários previstos no Plano de Capacitação		
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	De acordo com o Plano de Capacitação a ser apresentado em até 30	NA	NA	NA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

	dias da assinatura do contrato de gestão			
Parâmetro de Avaliação:	>=100% - 10 pontos < 100% e >= 90% - 9 pontos < 90% e >= 80% - 8 pontos < 80% - 0 ponto			
Peso:	1			
Pontuação Máxima:	10			
Unidade de medida:	Número			
Meio de Verificação:	Relatório de Execução da Capacitação			
Crêterios utilizados para determinação da meta:	Necessidade de padronização de procedimentos para eficiência nas atividades administrativas			
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica			
Desconto Máximo:	Não se aplica			

CI.6 Instalação de sistemas informatizados

Indicadores:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CI.6 Instalação de sistemas informatizados				
Objetivo: Instalar sistemas informatizados				
Fórmula de Cálculo: (Sistema informatizado em funcionamento)				
Periodicidade de medição:		Trimestral		
Variável Pactuada:		Sistema informatizado implantado		
Meta:	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
	Sistema implantado	NA	NA	NA
Parâmetro de Avaliação:		Implantado - 10 pontos Não Implantado - 0 ponto		
Peso:		1		
Pontuação Máxima:		10		
Unidade de medida:		Percentual		
Meio de Verificação:		Relatório Técnico Especializado		
Crêterios utilizados para determinação da meta:		Necessidade de sistemas informatizados para realizar as atividades de gerenciamento da orquestra		
Parâmetro para aplicação de desconto:		Não se aplica		
Desconto Máximo:		Não se aplica		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

7. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Para os serviços elencados no item 6 foram estabelecidos indicadores organizados por componente (Componente Finalístico – CF, Componente de Gestão – CG e Componente de Implantação – CI), que serão aferidos trimestralmente de acordo com os parâmetros de desempenho constantes do quadro anexo por Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada para este fim.

O quadro contempla ainda as metas estabelecidas para o período contratado, a forma de cálculo, os meios de verificação, além de parâmetros para aplicação de desconto de acordo com o desempenho alcançado e outras informações necessárias que conduzirão à avaliação da organização social na gestão do serviço contratado.

(Ver quadro no documento anexo: “**QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO**”)

8. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL

DIREÇÃO DO SERVIÇO

Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
Diretor Executivo	40 h	Profissional com formação superior, com experiência comprovada em Gestão Cultural.
Diretor Artístico/Regente	40 h	Profissional com experiência comprovada de no mínimo 02 anos em Regência de instituições artísticas de reconhecimento internacional.
Diretor Administrativo/Financeiro	40 h	Profissional com formação de nível superior, com experiência comprovada de no mínimo 02 anos na área administrativa e financeira, com enfoque no campo da cultura.

ÁREA ADMINISTRATIVA

Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
Coordenador Artístico	40h	Profissional com formação superior, com experiência comprovada de gestão na área da música.
Coordenador de Comunicação	40h	Profissional com formação de nível superior em ciências da comunicação, com experiência mínima de 02 anos na área cultural.
Coordenador de Produção e Projetos	40h	Profissional com formação de nível superior, com experiência mínima de 02 anos na execução de projetos artísticos/culturais.

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
Arquivista/Editor/Copista	40h	Experiência de no mínimo 05 anos em música, com domínio da escrita musical; noções de edição e catalogação musical, orquestração; domínio de softwares de escrita musical.
Inspetor	40h	Experiência comprovada em produção cultural e/ou no campo da música de concerto, com domínio de aplicativos de edição de texto, planilha eletrônica.
Montador	40 h	Experiência comprovada em apoio de palco, contrarregra ou montador de orquestra.
Montador	40 h	Experiência comprovada em apoio de palco, contrarregra ou montador de orquestra.
Montador	40 h	Experiência comprovada em apoio de palco, contrarregra ou montador de orquestra.

CORPO ARTÍSTICO:

Dimensionamos abaixo o Corpo Artístico a ser contratado com recursos do contrato de gestão da entidade vencedora. Estes músicos complementarão

Quantidade	Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
01	Músico Spalla	30h	Violinista com comprovada experiência artística e profissional e desempenho técnico e artístico acima da média, em nível internacional, capaz de conduzir satisfatoriamente as atividades de músico sinfônico. Solista por excelência, deve demonstrar capacidade de liderança e independência artística, capaz de imprimir sofisticação artística, disciplina e integridade técnica ao desempenho do seu naipe. Deve demonstrar liderança suficiente para representar o corpo total dos músicos da orquestra.
08	Músico Chefe de Naipe	30h	Músico com comprovada experiência artística e profissional e com desempenho técnico e artístico acima da média em seu instrumento, Deve ser capaz de conduzir satisfatoriamente as atividades de músico sinfônico. Solista por excelência, deve demonstrar capacidade de liderança e independência artística, capaz de imprimir sofisticação artística, disciplina e integridade técnica ao desempenho do seu naipe,
20	Músico Professor de Orquestra ou Fila	30h	Músico com comprovada experiência artística e/ou profissional, capaz de conduzir satisfatoriamente as atividades de músico sinfônico.

9. PERÍODO DO CONTRATO DE GESTÃO

O período do contrato de gestão entre o Estado e a Organização Social selecionada será de 12 (doze) meses.

10. VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

Para realizar o serviço descrito durante o período de 12 meses do contrato de gestão serão disponibilizados recursos financeiros de, no máximo, 5.398.599,92 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), até 47 músicos servidores públicos do quadro permanente da OSBA que serão colocados à disposição da Organização Social contratada, além do espaço da ala B dos pisos B e C do TCA, e a sala principal do TCA e Concha Acústica do TCA, estas últimas para atender a pautas de apresentações em Salvador.

O valor máximo de recursos financeiros a serem repassados à CONTRATADA não contempla os valores de remuneração e de contribuição previdenciária dos servidores colocados à disposição da Organização Social, os quais serão efetuados pelo Estado.

O ato de disposição pressupõe aquiescência do servidor, conforme art. 32 da Lei 8.647/2003. Na hipótese de manifestação contrária à disposição, os valores de despesas de pessoal para composição do quadro pela Organização Social repercutirá em acréscimo no repasse financeiro.